

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de água sanitária para limpeza, higienização, prevenção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, conforme termo de referência anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.30 - Material de consumo*

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de água sanitária para utilização e higienização em diversas repartições públicas municipais, com vistas a prevenção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de água sanitária para higienização de diversas repartições públicas, com vistas a prevenção e enfrentamento ao enfrentamento ao Covid 19.

O Município de Gaurama está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

Dentre os produtos de limpeza, higienização e prevenção está a água sanitária.

A água sanitária que se busca adquirir é para a higienização e limpeza de diversas repartições públicas, servindo também para aplicação nos tapetes sanitizantes anteriormente adquiridos.

Estas medidas preventivas que junto com as demais se busca dar a proteção de vida dos servidores e munícipes que buscam atendimento junto as repartições municipais.

O Município, como mais uma medida de prevenção e enfrentamento, e dando sequencia ao já adotado, busca adquirir agora água sanitária para fins de higienização e limpeza de diversas repartições públicas municipais.

Trata-se de produto de higienização para o enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores públicos municipais e usuários destes serviços, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de água sanitária para limpeza, higienização, prevenção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição destes fundamentais equipamentos de proteção individual, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 17 de julho de 2020.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de água sanitária para limpeza, higienização, prevenção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, para diversas repartições públicas municipais, visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A água sanitária que se busca adquirir é própria para a higienização de ambientes e indicado para a eliminação do vírus da Covid-19. O produto será utilizado nas repartições públicas municipais com o intuito de higienizar estes locais, que são frequentados tanto pelo servidores públicos como pelos munícipes que buscam atendimento junto a estes locais.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, o que vem sendo feito.

Aliado as medidas já adotadas, a aquisição e utilização de tal produto irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços públicos.

A intenção é higienizar ainda mais os locais onde haja fluxo de pessoas, junto às repartições públicas.

Temos que com a higienização dessas repartições se estará diminuindo a probabilidade de contágio e propagação do covid 19, protegendo uma significativa parcela a população.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição deste produto não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

O produto deverá observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Água sanitária galão de 5 litros

#### **4. ENTREGA E GARANTIA**

4.1 O produto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo, em até 5 dias, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega do produto, proporcional a entrega.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar o produto devidamente acondicionado e individualizado.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega do produto.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

#### **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento do produto, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 - Os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado por telefone e internet.

8.3 - As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

***Secretaria Municipal de Saúde***

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.30 - Material de consumo*

Gaurama-RS, 17 de julho de 2020.

**Marcia Wosniak**  
Secretária Municipal de Saúde